APROVADO
Data 11/2/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 235/2019

Requer seja oficiado ao Sindicato dos Hotéis Restaurantes, Bares e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná, para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 141/2018.

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado ao Sindicato dos Hotéis Restaurantes, Bares e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná (Rua Afonso Pena, nº.1822, Bairro Sambugaro – Pato Branco- Paraná) para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 141/2018, o qual torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, Restauranates e Similares no Município de Pato Branco.

A referida manifestação é de suma importância para que posteriormente este Vereador possa exarar o parecer da matéria.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun de Pato Branco
Fl. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-14-ago-2018-09:52-0337945-1/1

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT**, infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 141/2018

Torna obrigatória a reserva de cinco (5%) por cento de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, Restaurantes e Similares no Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam reservadas, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de praças de alimentação, restaurantes, galerias, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico para uso prioritário por idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes, no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.

§ 1º As vagas mencionadas no *caput* devem ser identificadas por aviso ou características que as diferencie dos assentos destinados ao público em geral.

§ 2º Os avisos de que trata essa Lei devem conter a seguinte informação: "Espaço destinado preferencialmente a idosos, gestantes e portadores de deficiência".

Art. 2º O não cumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, para que os estabelecimentos dispostos no *caput* do art. 1º realizem as adaptações necessárias e exigidas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de agosto de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

JUSTIFICATIVA

No Brasil ainda existe uma grande diferença entre a lei e a realidade dos idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes isso se deve ao grande número de discursos que os priorizam, mas que não se efetivam. Para modificar essa situação, esse assunto não pode deixar de ser debatido e as reivindicações devem vir de todos os espaços da sociedade. O mesmo tratamento e cuidado devemos também ter com as gestantes.

Então, o objetivo desse Projeto é consolidar direitos já assegurados na Constituição Federal de 1988.

É preciso que se renovem as exigências para o atendimento dessa grande parcela da população, uma vez que acontecem de maneira cada vez mais rápida as transformações em nossa sociedade, seja no cenário político, econômico, social ou cultural, e que resultam em mudanças também das necessidades.

A sociedade civil brasileira tem um papel fundamental na reivindicação dos direitos sociais, na construção e efetivação das políticas públicas voltadas a população idosa, portadores de necessidades especiais e gestantes.

Por isso, o presente Projeto tem por objetivo, resguardar o direito destes cidadãos que se encontram em uma situação frágil, seja ela provisória ou permanente, criando mais um instrumento para o regular exercício da cidadania.

Por fim, é forçoso ressaltar que esse Projeto já é realidade nos estados do Rio de Janeiro, Salvador e Distrito Federal.

Neste sentido, por se tratar de medida fundamental importância para resguardar direitos em nosso Município, conclamo os nobres parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Pato Branco, 13 de agosto de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 141/2018.

Pato Branco, 17/8/2018

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

A Vereadora infra-assinada Marines Boff Gerhardt - PSDB, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao projeto de lei nº 141/2018, solicita **Parecer Jurídico** referente a matéria proposta para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Relator

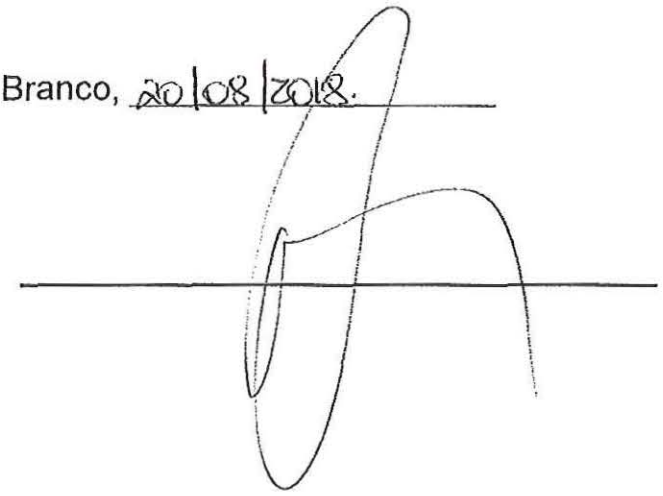
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 141/2018.

Pato Branco, 20/08/2018.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CONSULTA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 141/2018

Em atenção a solicitação efetuada pela ilustre Vereadora Marines Boff Gerhardt – relatora da matéria na Comissão de Justiça e Redação, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica emite o seguinte posicionamento jurídico pertinente ao tema objeto da consulta:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, que torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, restaurantes e similares no município de Pato Branco.

Em síntese, justifica o autor que o presente Projeto tem por objetivo resguardar o direito destes cidadãos que se encontram em uma situação frágil, seja ela provisória ou permanente, criando mais um instrumento para o regular exercício da cidadania.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a proposta legislativa visa regular matéria de interesse predominantemente local e também atinente a proteção e garantia de direitos de portadores de necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida, nos exatos limites das atribuições expressamente conferidas pelos arts. 23, II e 30, I, da Constituição Federal.

Ressaltamos ainda, que a respeito do tema, há precedente jurisprudencial do TJ/SP, referente a ADI nº 026502814.2012.8.26.0000, em que foi julgado por maioria de votos a improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade, relativa a matéria idêntica objeto desta proposição legislativa.

De fato, quaisquer medidas protetivas direcionadas a pessoas inseridas nas chamadas "prioridades", revelam-se de significativo interesse público, eis que visam derrubar barreiras e obstáculos de vários tipos que dificultam ou impedem a sua locomoção adequada e a sua efetiva inserção no convívio salutar em sociedade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Diante do exposto, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É a nossa manifestação, SMJ.

Pato Branco, 4 de setembro de 2018.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

Luciano Beltrame – Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2018

Autor: Vilmar Maccari - PDT

Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB

Súmula: Torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, restaurantes e similares no município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Set-2018-16:12-033904-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do douto plenário desta casa de leis para que se torne obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, restaurantes e similares no município de Pato Branco

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, visa garantir que pessoas com necessidades especiais, gestantes e idosos, tenham garantido o direito já assegurado pela Constituição Federal.

Os assentos que se destinarão ao objeto desta lei, deverão estar identificados por avisos ou características diferenciadas dos demais.

Segundo parecer jurídico apensado ao projeto a pedido desta relatora, a matéria em questão é de interesse local e apresenta precedente jurisprudencial do TJ/SP, referente a ADI nº 026502814.2012.8.26.0000, em que foi julgado por maioria de votos a improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade, relativa a matéria idêntica objeto desta proposição legislativa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de setembro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 141/2018.

Pato Branco, 14/01/2018.

Vilmar Maccari
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2018

Autor: Vilmar Maccari – PDT.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 14/09/2018
Súmula: Torna obrigatória a reserva de cinco (5%) por cento de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, nas praças de alimentação, Restaurantes e Similares no Município de Pato Branco.

O Vereador proponente pretende com a proposição tornar obrigatória a destinação de número mínimo de vagas nesses locais, a fim de assegurar direitos já contemplados pela constituição federal de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
19-Set-2018-14:54-033938-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 19 de setembro de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Ednilson Carlos Bertol- PSL
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 141/2018.

Pato Branco, 21/09/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 26 / 09 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 443/2018

Requer para que se oficie o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco, encaminhando cópia do Projeto de Lei nº 141/2018, solicitando para que se pronuncie e opine sobre a matéria.

O vereador infra-assinado, **Amilton Maranoski- PV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer para que que se oficie o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco, encaminhando cópia do Projeto de Lei nº 141/2018, solicitando para que se pronuncie e opine sobre a matéria supracitada que está tramitando nesta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 25 de setembro de 2018.

Amilton Maranoski
Vereador – PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/10/2018
Assinatura
Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 616/2018

Requer seja oficiado o Sindicato dos Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Pato Branco, a fim de convidar seus representantes e interessados para participar de Reunião dia 31 de outubro de 2018, após a Sessão Ordinária para debater os Projetos de Lei 141/2018 e 137/2018.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva – PT** Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Sindicato dos Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Pato Branco (R. Afonso Pena, nº 1822, tel. 3225-1252), a fim de convidar seus representantes e interessados para participar de Reunião dia 31 de outubro de 2018, após a Sessão Ordinária.

A reunião tratará dos **Projetos de Lei 141/2018** que visa tornar obrigatória a reservar de 5% de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, e o **Projeto de Lei 137/2018** que visa proibir o fornecimento de canudos de plástico.

O convite faz-se necessário diante da necessidade de debater com os envolvidosos os Projetos mencionados, prezando pela gestão democrática onde em conjunto se contrói políticas públicas que favoreçam a comunidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de outubro de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Ata nº 28/2018
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos trinta e um dias de outubro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Claudemir Zanco, Amilton Maranoski, Moacir Gregolin, Fabrício P. De Mello, Rodrigo Correia, Januário Koslinski,e Vilmar Macari, além de Marcelo Giasson, Fernanda e Enio Ruaro, para tratar de assuntos de interesse da Comissão de Orçamento e Finanças, mais especificamente sobre o Projeto de Lei 105/2018 que trata de crédito especial para implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa. Marcelo e Fernanda explanaram sobre o referido projeto e as verbas vinculadas ao mesmo, vários questionamentos por parte dos vereadores foram feitos, e ficou definido que o setor competente encaminharia resposta COMPLETA do item 16, Ofício resposta do Executivo 57/2018/DA. Além disso, ficou combinado que serão enviadas cópias das planilhas emitidas pela Secretaria de Engenharia e Obras, o que justifica os argumentos dos reperesentantes públicos presentes na reunião. Após encerrada a reunão com os representantes públicos, dos demais vereadores que não fazem parte da Comissão, retiraram-se da sala e adentraram os membros do Sindicato dos hotéis, restaurantes e bares para tratar dos Projetos de Lei 141/2018 e 137/2018. Iniciou-se a reunião explanando sobre a necessidade de ouvir os empresários com relação as propostas contidas nesses projetos, Yugi associado argumentou que o Projeto que prevê a proibição de distribuição dos canudos de plástico não têm resistência por parte dos empresários, pois pode ser substituído além de contribuir com o meio ambiente, entretanto, argumenta que a projeto que prevê a reserva de 5% das mesas e cadeiras para pessoas com necessidades especiais, gestantes e idosos, não é viável. Isso porque, segundo o empresário em restaurantes

pequenos fica impraticável essa reserva, Kaue Chicoski também argumentou a preferência deve desses segmentos, entretantom prever em Lei a reserva de "vagas" não é interessante. Ficou acordado na reunião, que o Sindicato enviará resposta ao Requerimento 443/2018/ encaminhado em 25 de detembro de 2018. Encerrada a reunião, foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 31 de outubro de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Amilton Maranoski – PV
Membro

Sindicato dos Hotéis,
Restaurantes, Bares e
Similares do Sudoeste do Estado do Paraná

Rua Afonso Pena, 1822
Bairro Samburago - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225 1252

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-15-Nov-2018-16:28-052308-1/2

OFÍCIO 12/2018 – SHBRS

REF: ao Requerimento Nº 616/2018

Pato Branco, 05 de novembro de 2018.

Ilmo. Senhor:

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco PR

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente para solicitar um prazo a mais para a deliberação de ambos os projetos de lei, Projeto 137/2018, que visa proibir o fornecimento de canudos de plástico, e o Projeto 141/2018, que visa tornar obrigatória a reservar 5% de mesas e cadeiras para idoso, gestantes e pessoas com necessidades especiais, visto que, o SHBRS, ainda não obteve uma oportunidade de reunir-se com os interessados da categoria gastronômica e demais.

Certos da compreensão, desde já agradecemos à atenção.

Atenciosamente.

Tiago Cichocki
Presidente do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e
Similares do Sudoeste do Estado do Paraná – SHBRS